



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032 / 2021.

AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR.

O **Município de Dom Viçoso**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso, MG, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 193, Centro, nesta Cidade, portador do CPF nº 032.844.616-55 e do RG M-8.378.403, SSP/MG, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **N. M. Lemes Ribas de Souza** (Nasamed Distribuidora Produtos Para Saúde), inscrita no CNPJ sob o nº 16.838.363/0001-30, com sede na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 1064, Centro, CEP 12.525-000, em Potim –SP, neste ato representado por sua representante legal, Senhora **Nádia Maria Lemes Ribas de Souza**, portadora do CPF nº 019.561.608-17, e Identidade nº 11.958.517-0, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato administrativo, com base no **Processo de Licitação de nº 042/2011, Pregão Presencial de nº 013/2021**, cujo objeto é o fornecimento de Material Hospitalar, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o Pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Material Hospitalar para atender as necessidades do Setor de Saúde do Município.

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO CONTRATADO

2.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos encontram-se indicados na planilha em anexo, no valor de R\$ **30.784,10 (trinta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL –

3.1 - O presente instrumento contratual terá validade, a contar de sua assinatura, até 31 / 08 / 2021, podendo ser alterado, mediante celebrações de aditivos e ou supressivos, na forma legal.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias deste contrato, através de Pregão Presencial, são os constantes de seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 013/2021 e neste instrumento convocatório, que fará parte integrante deste contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA –



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de, no máximo **10 (dez) dias úteis** após do recebimento da Autorização de Fornecimento(AF). O local de entrega será no Setor de Compras da Prefeitura Municipal situado à Rua Valdemar de Oliveira, 01, Centro, em Dom Viçoso /MG, ou outro local determinado por este.

6 - CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO –

6.1 - O pagamento devido será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega satisfatória das mercadorias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma e acompanhada da Autorização de Fornecimento(AF) expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS, com o FGTS e a CNDT.

6.3 - Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessários a estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alteração do valor do produto.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO –

7.1 - O fornecimento do objeto licitado será de forma única, mediante Nota Fiscal e entregue no Prédio da Prefeitura, em Dom Viçoso, no máximo 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento(AF) de acordo com as especificações de cada produto e conforme necessidades da administração ou em outro local conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF.

7.2 - Os produtos solicitados deverão ser liberados, mediante expedição da Requisição - (Autorização de Fornecimento) emitida previamente pelo Dep. de Compras, devendo as notas fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido.

7.3 - A Prefeitura Municipal promoverá na data do fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o menor preço oferecido.

7.4 – De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5 – O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO –

8.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará, através da Secretaria de Saúde, o fiel cumprimento ao objeto do presente, sendo que qualquer irregularidade porventura constatada implicará na imediata rescisão do mesmo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9 - CLÁUSULA NONA – PENALIDADES –

9.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - b) não manter a proposta, injustificadamente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10 - CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES –

10.1 - Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1 - Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações a contar de seu recebimento. Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções; Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Dom Viçoso ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

10.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do CONTRATANTE:

Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito:

- Pela **Administração**, quando:

- a) a Contratada deixar cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- b) a Contratada não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a Contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados e contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- Pela **CONTRATADA** quando:

- g) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste instrumento, ou a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93
- h) a solicitação de rescisão deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração aplicação de penalidade da legislação vigente caso não aceitas as razões do pedido.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

12.1 - As despesas do presente instrumento serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente de 2021, na rubrica orçamentária: 2.4.1.10.301.004.2.0020 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS –

13.1 - Integram este instrumento o Edital do Pregão Presencial nº 042/2021e as Propostas Comerciais das empresas classificadas no certame citado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente instrumento.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Dom Viçoso-MG, 26 de Julho de 2021.

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

N. M. Lemes Ribas de Souza
Nádia Maria Lemes Ribas de Souza
CPF nº 019.561.608-17

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 042/ 2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 / 2021

RESULTADO FINAL

VENCEDOR: N. M. Lemes Ribas de Souza - **CNPJ:** 16.838.363/0001-30

Item	Produto / Descrição	Unid.	Quant.	P.Unit.	Total	MARCA
1	Abaixador de língua - de madeira não embalado individualmente - pct c/ 100 unidades.	Pct.	15	6,00	90,00	Theoto
2	Agulha descartável 0,40x12 - Com rosca, cx c/ 100 unidades	Cx.	10	13,90	139,00	Labor Import
3	Agulha descartável 0,70x25 - Com rosca, cx c/ 100 unidades	Cx.	15	18,00	270,00	Labor Import
4	Algodão hidrófilo - Tipo rolo, 500g, puro, macio e suave.	Rolo	20	17,00	340,00	Nathy
5	Bateria para Glicosímetro	Unid.	20	8,00	160,00	Rhoss
6	Cateter intravenoso (jelco), nº 21, caixa com 100 unidades	Cx.	10	93,00	930,00	Labor Import
7	Coletor Perfuro Cortante, capacidade de 03 litros, dimensões: 27X25X11 cm, caixa com 10 unidades	Cx.	5	55,00	275,00	Descarbox
8	Coletor Perfuro Cortante, capacidade de 07 litros, dimensões: 27X25X11 cm, caixa com 10 unidades	Cx.	10	59,30	593,00	Descarbox
9	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 8 camadas, 5 dobras, 13 fios, 100% algodão, tamanho de 7,5cm X 7,5cm: pacote com 500 unidades	Pacote	200	23,00	4.600,00	Nobre/Orthocrem
10	Equipo macrogotas, pacote com 10 unidades	Pacote	10	20,69	206,90	Labor Import
11	Escalpe nº 21 - Dispositivo para infusão venosa, nº 21 - caixa com 100 unidades	Cx.	5	34,90	174,50	Labor Import
12	Escalpe nº 23 - Dispositivo para infusão venosa, nº 23 - caixa com 100 unidades	Cx.	5	34,90	174,50	Labor Import
13	Esfigmomanômetro adulto tecido em algodão, com braçadeira/fecho em velcro para o ambiente multidisciplinar da atenção básica	Unid.	30	89,00	2.670,00	Premium
14	Esparadrapo cirúrgico microporede 10cm x 4,5cm	Unid.	30	11,90	357,00	Ciex
15	Esparadrapo cirúrgico microporede 2,5cm x 10cm	Unid.	10	3,82	38,20	Ciex
16	Esparadrapo impermeável de 10cm x 4,5cm	Unid.	20	11,00	220,00	Ciex



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

17	Espéculo vaginal - Descartável tamanho M	Unid.	250	1,80	450,00	Kolplast
18	Espéculo vaginal - Descartável, tamanho G	Unid.	100	2,20	220,00	Kolplast
19	Gel - Para eletrocardiograma (uso externo, ph neutro)	Litro	20	19,00	380,00	Multigel
20	Lâmina de bisturi - Aço carbonado - caixa c/ 100 - lâmina nº 11	Cx.	5	90,00	450,00	Labor Import
21	Lençol descartável com elástico, caixa com 10 unidades, tamanho 2,10 m X 0,90 cm	Cx.	50	32,00	1.600,00	Clean
22	Lençol hospitalar de papel para maca não picotado 70cm x 50 mt	Rolo	20	13,00	260,00	Pronto Uso
23	Micropore - 05 cm de largura, branco (tipo cremer) ou similar.	Rolo	10	7,70	77,00	Ciex
24	Micropore - cor de pele - 05 cm de largura, (tipo cremer) ou similar.	Rolo	10	6,40	64,00	Ciex
25	Otoscópio com espéculos	Unid.	2	680,00	1.360,00	Mikatos
26	Pinça Clínica	Unid.	5	18,00	90,00	Alvinox
27	Seringa descartável - 05 ml (tipo BD) ou similar (com rosca) - caixa com 100 unidades	Cx.	5	64,00	320,00	SR
28	Seringa descartável - 10 ml (tipo BD) ou similar (com rosca) - caixa com 100 unidades	Cx.	5	89,00	445,00	SR
29	Seringa descartável 1 ml para insulina com Agulha 13 x 0,45 mm - 26 G 1/2, seringa 100 U.I/cc - bico slip, cx c/ 100 unidades	Cx.	150	72,00	10.800,00	Labor Import
30	Seringa descartável - 20 ml (tipo BD) ou similar (com rosca) - caixa com 100 unidades	Cx.	5	130,00	650,00	SR
31	Soro fisiológico - Para infusão endovenosa - (tipo: frasco de 100 ml) cx c/ 50 unidades	Cx.	5	180,00	900,00	JP
32	Soro fisiológico - Para infusão endovenosa - (tipo: frasco de 500 ml) cx c/ 50 unidades	Cx.	5	240,00	1.200,00	JP
33	Termômetro clínico digital	Unid.	10	28,00	280,00	Solidor
	TOTAL				30.784,10	